



Portaria Inmetro/Dimel n.º 0154, de 23 de setembro de 2014.
(1º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 356/2008)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores de velocidade de veículos automotores, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 115/98; e,

Considerando a Portaria Inmetro/Dimel nº 356, de 14 de novembro de 2008, que autoriza o uso em instalação fixa do modelo KRD2, marca HELP, de medidor de velocidade de veículos automotores, aprovado pela Portaria Inmetro Dimel n.º 008, de 11 de janeiro de 2007, e

Considerando o constante do processo Inmetro nº 52600.030848/2014, resolve:

Art. 1º - Incluir na Portaria Inmetro/Dimel nº 356, de 14 de novembro de 2008, o desenho anexo a presente Portaria.

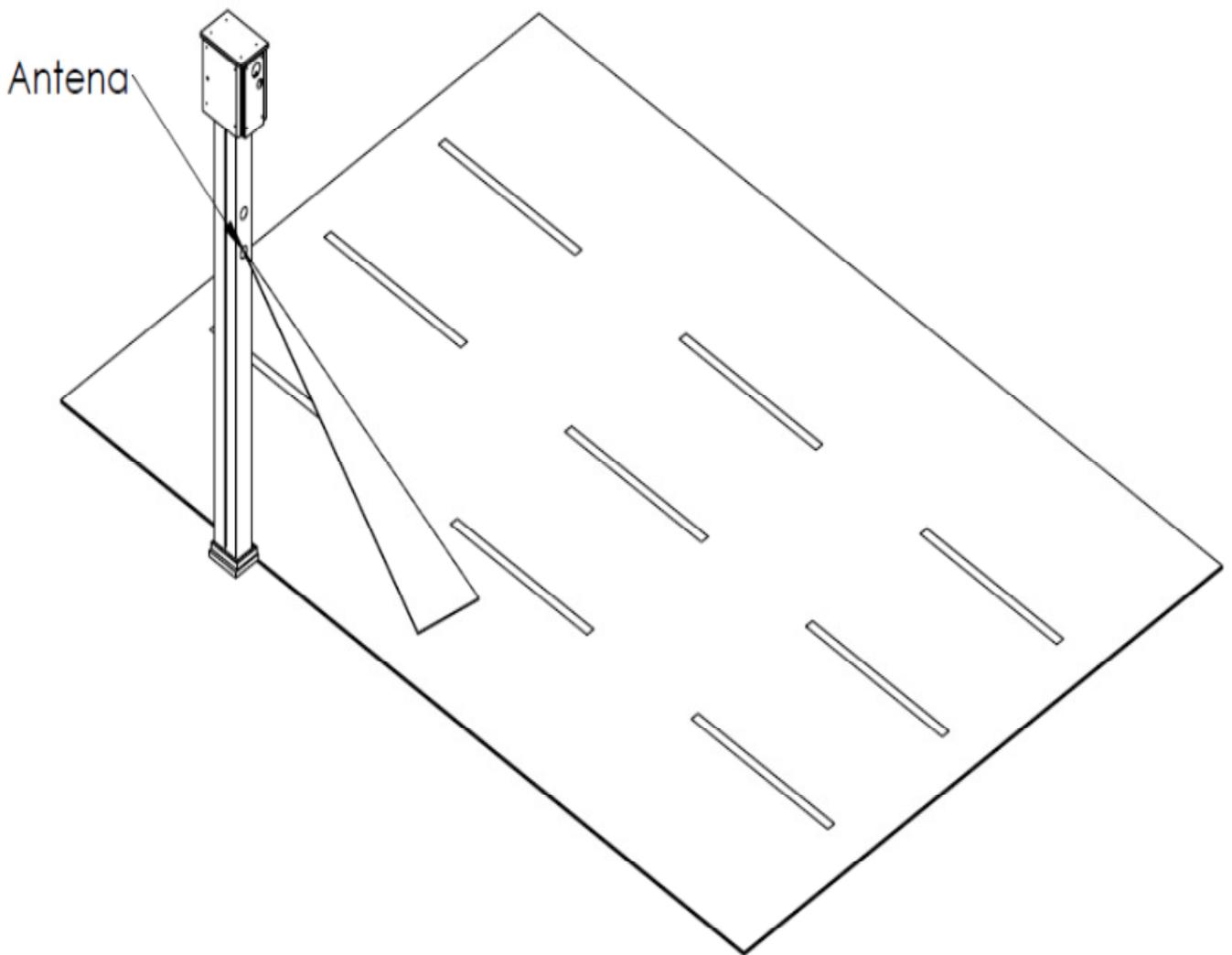
Art. 2º - Desenho anexo a presente Portaria:

ANEXO 1 – Instalação fixa do modelo KRD2 com antena instalada lateralmente à via e sem dispositivo indicador.

Art. 3º - Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 356, de 14 de novembro de 2008.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro



OBS: Dimensões não definidas neste desenho, posição de instalação, altura do sensor e formas de construção dos periféricos, ficam a critério do fabricante.

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 0154, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

	FABRICANTE: ELISEU KOPP & CIA LTDA	COTAS EM: _____
	INSTALAÇÃO FIXA DO MODELO KRD2 COM ANTENA INSTALADA LATERALMENTE À VIA E SEM DISPOSITIVO INDICADOR	ESCALA: S/E
		ANEXO: 1